

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. DANIELLA OLIVEIRA SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/07/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sra. DANIELLA OLIVEIRA SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/07/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:CD03EEAB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 023/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE HENRIQUE NERY SOBRINHO E SEBASTIANA DAMIÃO RODRIGUES NERY PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADA A RUA EUGÊNIO JARDIM ESQUINA COM NICODEMOS NERI, QD 23, LT 05, Nº 377, SETOR CENTRAL, CEP: 75.388-686, TRINDADE/GO, DESTINADO A LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA ABRIGAR O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON TRINDADE".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº050/2024) para contratação de **HENRIQUE NERY SOBRINHO** e **SEBASTIANA DAMIÃO RODRIGUES NERY**, para locação de uma casa para Instituto Municipal de proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade, situado na rua Eugênio Jardim esquina com Nicodemus Neri, Qd 23, Lt 05, nº 377, Setor Central, cep: 75.388-686, afim de atender as necessidades da Prefeitura de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(...)

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5ºNas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que **HENRIQUE NERY SOBRINHO** e **SEBASTIANA DAMIÃO RODRIGUES NERY**, apresentaram o contrato sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de **HENRIQUE NERY SOBRINHO** e **SEBASTIANA DAMIÃO RODRIGUES NERY**, para locação de imóvel do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON TRINDADE**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **HENRIQUE NERY SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **117.499.381-20** e **SEBASTIANA DAMIÃO RODRIGUES NERY**, inscrita no CPF/MF sob o nº **169.436.601-44**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para locação de imóvel do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON TRINDADE**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:811CF911

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 819/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 819/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do